

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Portaria n.º 277/2016

de 21 de julho

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 25 de fevereiro e 20/2012/M, de 29 de agosto, diploma que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, os quadros de pessoal docente da rede pública estruturam-se em quadros de escola e quadros de zona pedagógica.

Ao abrigo do artigo 30.º daquele Estatuto, os quadros de zona pedagógica destinam-se a possibilitar a necessária flexibilidade na gestão dos recursos humanos docentes no respetivo âmbito geográfico e assegurar a satisfação das necessidades não permanentes das escolas, a substituição dos docentes dos quadros de escola, as atividades de educação extraescolar, o apoio a escolas que ministrem áreas curriculares específicas ou manifestem exigências educativas especiais, assim como garantir a promoção do sucesso educativo.

De acordo com o artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, que aprovou o regime jurídico de seleção, recrutamento e mobilidade do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º do mesmo diploma, os docentes do quadro de vinculação da Região Autónoma da Madeira, transitam, sem outras formalidades, para o quadro de zona pedagógica único, nos termos da portaria conjunta dos Secretários Regionais das finanças e administração pública e educação, a aprovar de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Estatuto.

O n.º 3 do artigo 57.º veio extinguir o quadro de vinculação da Região Autónoma da Madeira criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2013/M, de 25 de junho, a partir da data da entrada em vigor da portaria referida no n.º 1.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 25 de fevereiro e 20/2012/M, de 29 de agosto e dos artigos 56.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Quadro de zona pedagógica único

O quadro de zona pedagógica único, criado pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, e cujo âmbito geográfico abrange todos os concelhos e todos os níveis de educação e ensino, é o constante do anexo à presente portaria.

Artigo 2.º

Transição dos quadros

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, os docentes do quadro de vinculação da Região Autónoma da Madeira transitam automaticamente, sem mais formalidades, para o quadro de zona pedagógica único referido no número anterior.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, aos 18 dias do mês de julho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Anexo da Portaria n.º 277/2016, de 21 de julho

Quadro de zona pedagógica único

Educação pré-escolar

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
100	Educação pré-escolar	18
100 EE	Educação pré-escolar - educação especial	13

1.º Ciclo do ensino básico

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
110	1.º ciclo do ensino básico	116
110 EE	1.º ciclo do ensino básico - educação especial	16

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
120	1.º ciclo do ensino básico Língua Inglesa	24
140	1.º ciclo do ensino básico Expressão Plástica	-
150	1.º ciclo do ensino básico Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	15
160	1.º ciclo do ensino básico Expressão e Educação Física e Motora	53

2.º Ciclo do ensino básico

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
200	Português e Estudos Sociais/História	1
210	Português e Francês	-
220	Português e Inglês	1
230	Matemática e Ciências da Natureza	24
240	Educação Visual e Tecnológica	22
250	Educação Musical	24
260	Educação Física	26
290	Educação Moral e Religiosa Católica	-

3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário

Código	Grupo de recrutamento	Dotação de lugares
290	Educação Moral e Religiosa Católica	1
300	Português	19
310	Latim e Grego	-
320	Francês	7
330	Inglês	12
340	Alemão	-
350	Espanhol	-
400	História	32
410	Filosofia	10
420	Geografia	24
430	Economia e Contabilidade	34
500	Matemática	58
510	Físico-Química	49
520	Biologia e Geologia	34
530	Educação Tecnológica	5
540	Eletrotecnia	6
550	Informática	63
560	Ciências Agropecuárias	-
600	Artes Visuais	46
610	Música	-
620	Educação Física	86
700 EE	2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário - educação especial	15